

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

EDITAL MINUCIOSO - RETIFICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO Nº 008/2023

ENCERRAMENTO: 30.03.2023 às 9:00hs.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30.03.2023 às 9:15hs.

O PREFEITO DE BASTOS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto na Divisão de Compras o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, para ALIENAÇÃO DE UM TERRENO, na área central de Bastos, sendo o tipo de Licitação de maior preço, pelo regime de execução de empreitada por preço UNITÁRIO, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação que regula a matéria, e pelas disposições a seguir estabelecidas:

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a venda do lote:-

LOTE 1:-

OBJETO: Imóvel Urbano

ENDEREÇO: Rua Presidente Vargas – Quadra nº 43 – Lote nº 11-A e Parte do Lote nº 12 – Centro – Bastos-SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Bastos

IMÓVEL – Terreno urbano, constituído pelo Lote nº 11-A e por Parte do Lote nº 12, da Quadra nº 43, da planta geral da cidade de Bastos-SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se num marco cravado nas divisas entre o Lote nº 11-A e o Lote nº 11-B, daí segue em linha reta confrontando com a Rua Presidente Vargas, numa distância de 31,00 metros; daí deflete à esquerda num ângulo de 90 graus, e segue confrontando com a Rua Duque de Caxias, numa distância de 16,50 metros; daí deflete à esquerda, num ângulo de 90 graus, e segue confrontando com o remanescente do Lote nº 12, numa distância de 20,00 metros; daí deflete à direita num ângulo de 90 graus, e segue confrontando com o remanescente do Lote nº 12, numa distância de 3,50 metros; daí deflete à esquerda num ângulo de 90 graus, e segue confrontando com o remanescente do Lote nº 11, numa distância de 11,00 metros; daí deflete à esquerda num ângulo de 90 graus, e segue confrontando com o Lote nº 11-B, numa distância de 20,00 metros, alcançando o marco inicial deste roteiro e encerrando uma área de 550,00 metros quadrados, contendo como benfeitorias: uma lanchonete, um W.C. feminino, um palco, um depósito, uma

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 24 de fevereiro de 2023

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

cobertura em estrutura metálica, um abrigo destinado a passageiros e um salão comercial. *A estrutura metálica não fará parte da venda, será removida para ser utilizada pela Administração.*

2.0 - SUPORTE LEGAL

2.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as introduções da Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto desta licitação.

3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para suprir as despesas com a presente licitação, serão oneradas dotações de classificação funcional programática e categoria econômica a seguir discriminadas:

Estado de São Paulo										
Prefeitura Municipal de Bastos										
Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA							Nº	001/2023	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com publicações para a venda de lotes urbanos onde funcionava a Antiga Rodoviária e um terreno urbano da Rua da Garças do Jd. Esplanada.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
336	33903990	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	298	1	110-0000	R\$ 840.079,31	TESOURO	
Total de dotação disponível em 23/01/2023:								R\$	840.079,31	
Neusa Kyoka Hitaka Nishida										

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 24 de fevereiro de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

Contadora

R.G. 18.913.743-5 SSP/SP

CRC 1SP252669/O-3

4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O preço do imóvel, localizado na Av. Presidente Vargas com Duque de Caxias, foi avaliado na média em **R\$ 835.000,00, (oitocentos e trinta e cinco mil reais)**, média obtida em três avaliações.

4.2. O requisito para participação na Concorrência, será o recolhimento de quantia correspondente a 5% da avaliação, nos termos do “CAPUT” do artigo n.º 18 da citada Lei, mais a CNDT de Débitos Trabalhistas, RG do Proponente no caso de pessoa física e pessoa jurídica, CNDT Trabalhista, RG do sócio administrador e Contrato Social.

4.2.1. Além do valor, o proponente deverá colocar em sua proposta os dados pessoais, como endereço, e-mail, telefone de contato, para informação ao Tribunal de Contas. O proponente deverá ter no mínimo 18 anos de idade.

O imóvel somente será passado no nome do vencedor após o pagamento total e não será permitida nenhuma alteração na estrutura do prédio até o pagamento total das parcelas.

As despesas com escritura e demais emolumentos decorrentes da transação, ficará por conta do comprador/arrematador.

A CAUÇÃO dos demais participantes será devolvida no prazo de cinco (05) dias úteis da efetivação da venda do imóvel, entendendo como venda o pagamento total.

5.0 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DO EDITAL

5.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Divisão de Compras, sito a Rua Ademar de Barros nº 600, Centro, Bastos/SP, ou pelo fone (14) 3478-9800, no horário das 07h00 às 17h00, em dias úteis de segunda à sexta-feira.

5.2. O Edital encontra-se disponível na Divisão de Compras, sito a Rua Ademar de Barros n.º 600, durante todo o horário de expediente das 7:00 às 17:00 horas ou no site www.bastos.sp.gov.br.

5.3. **Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente no site da Prefeitura www.bastos.sp.gov.br.**

5.4. Poderão participar desta licitação, tanto PESSOAS FÍSICAS quanto PESSOAS JURÍDICAS.

6.0 - PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DO IMÓVEL

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 24 de fevereiro de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

6.1. A empresa vencedora poderá efetivar o pagamento em no máximo 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no prazo máximo de 36 horas e as demais até o dia 10 do mês subsequente à primeira parcela. O Prazo máximo para o arrematador complementar o valor da diferença entre 5% de recolhimento prévio e o valor da primeira parcela da proposta de compra do imóvel será de 36 horas, a contar da data da arrematação, após esse prazo, ocorrerá a PRECLUSÃO ato em que o arrematador perderá o direito ao imóvel bem como a CAUÇÃO de 5%, sendo convocado o segundo classificado na ordem de valores e assim sucessivamente.

6.2. O ARREMATANTE deverá transferir o imóvel para o seu nome em até 15 dias após o pagamento da última parcela;

6.3 O imóvel não poderá sofrer alterações enquanto não houver o pagamento total das parcelas.

7.0 - GARANTIAS E SANÇÕES

7.1. Será exigida prestação de comprovação para cumprimento de HABILITAÇÃO, o recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, nos termos do Artigo n.º 18, “caput” da Lei Federal n.º 8.666/93, com as introduções da Lei Federal n.º 8.883/94.

7.2. A restituição dos valores pagos dos licitantes que não venceram a licitação, será devolvida dentro de dois dias úteis, seja cheque ou valor em espécie, no estado em que foi entregue a Prefeitura.

7.3. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitará a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, artigos 86 a 88, em especial:

7.4. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

7.4.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta não concluídas nos prazos pactuados, descritos no Edital.

7.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do complemento da proposta, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato, incluindo atraso no pagamento das parcelas em mais de 30 dias.

7.4.3. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

7.4.4. Perda da Caução, no caso de descumprimento ou rescisão contratual.

7.4.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, respeitado o contraditório e a ampla defesa;

7.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, apurado em processo administrativo em que lhe assegure o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 24 de fevereiro de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

8.0. A multa de que trata os subitens 7.4.1 e 7.4.2 deste Edital, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores das penalidades decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.1. Na hipótese de aplicação da multa, pela falta de pagamento do terreno, a mesma poderá ser inscrita em dívida ativa do município com posterior execução Judicial por tratar de dívida líquida e certa.

9.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Condições de pagamento: O pagamento deverá ser efetuado diretamente no Caixa da Prefeitura de Bastos “Divisão de Tesouraria”, inclusive o valor de 5% relativo a Habilitação, podendo ser em cheque ou dinheiro, em moeda corrente do País.

10 - ENCERRAMENTO

10.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os Envelopes contendo a Documentação e Proposta, fechados e indevassáveis e entregá-los na Prefeitura Municipal de Bastos, na Divisão de Compras, no Paço Municipal, na Rua Ademar de Barros nº 600 - Centro, nesta cidade, após serem protocolados na Divisão de Protocolo, até as **9:00hs do dia 30.03.2023**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos Envelopes para participação desta licitação.

10.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

11 - ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

11.1. A abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, dar-se-á pela Comissão de Licitações as **9:15 hs do dia 30.03.2023**, na Divisão de Compras no Paço Municipal da Prefeitura de Bastos.

PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

11.2 Dentro do envelope documentação, o proponente deverá colocar o comprovante de pagamento de 5%, Certidão Negativa de Tributos Trabalhistas e cópia autenticada do RG no caso de pessoas físicas, para certificar se o proponente é maior de 18 anos.

11.3. Para pessoas jurídicas, deverá apresentar cópia do contrato social, RG do sócio Administrador devidamente autenticada e comprovante de recolhimento de 5%, bem como a CNDT Trabalhista.

12 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

12.1. Os envelopes contendo a Documentação e Propostas deverão ser entregues no local determinado da Divisão de PROTOCOLO, onde será devidamente protocolado, até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal a razão social, endereço completo da licitante e o horário e data de encerramento desta licitação, observando além dos dizeres:

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 24 de fevereiro de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ENVELOPE N.º 01 HABILITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023 - ALIENAÇÃO DE TERRENO

O segundo com o subtítulo ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA", com os mesmos dizeres do envelope n.º 01.

13.2. Os documentos apresentados ficarão retidos e farão parte do processo.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente o recibo emitido pela Divisão de Tesouraria do valor de 5%, além do RG e CNDT Trabalhista no caso de pessoas físicas.

13.2. Para pessoa jurídica, o recibo de recolhimento de 5%, o RG do sócio administrador, contrato social da empresa e CNDT Trabalhista.

13.3. Todos os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados, seja por Cartório ou pela própria Prefeitura, mediante a apresentação do original.

13.4. Os únicos documentos que ensejam a INABILITAÇÃO dos proponentes são a falta de recolhimento de 5% e CNDT TRABALHISTA.

14 - PROPOSTA

14.1. Os licitantes deverão apresentar a Proposta, numa via, devidamente digitada ou datilografada, sem emendas ou rasuras de forma que apresente clareza quanto a manifestação de valor do(s) imóvel(is), ou lance ofertado e prazo de pagamento que não poderá exceder ao descrito no Edital.

15.0 - CREDENCIAMENTO

15.1. No início da sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social.

b) indiretamente por meio de procuração com firma reconhecida.

15.2. Os contratos sociais, procurações e cartas credenciais, apresentadas à Comissão de Licitação, serão examinados no início da sessão, antes da abertura do envelope n.º 01 - Documento de Habilitação.

15.3. As cópias dos contratos sociais, procurações e cartas credenciais serão retidas pela Comissão de Licitação e anexadas ao processo.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 24 de fevereiro de 2023

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

15.4. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará em inabilitação ou desclassificação do licitante, embora durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos.

16.0 – ENCERRAMENTO

16.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão de Licitações, serão abertos, primeiramente, os Envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso;

16.2. Não havendo impugnação, os Envelopes contendo a “Proposta” das licitantes habilitados quanto aos documentos, serão abertos no horário estipulado.

16.3. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados em cofre da Municipalidade;

16.4. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

16.5. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, protocolados no horário de expediente da Prefeitura, na Divisão de PROTOCOLO da Prefeitura de Bastos.

16.6. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou de seus representantes, ou deixadas para posteriores deliberações, a juízo da Comissão.

17.0 – CLASSIFICAÇÃO

17.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se vencedor a que apresentar o maior preço UNITÁRIO para a aquisição do objeto desta licitação, desde que obedecidas todas as condições deste Edital e Anexos.

17.2. Serão desclassificadas as propostas:

17.2.1. As propostas com valor menor do que descrito no Edital será desclassificada, considerando como valor mínimo o preço médio obtido através de Imobiliárias locais. Também serão desclassificadas as propostas:

17.2.2. Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

17.2.3. Que se mostrarem manifestamente inexequíveis;

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 24 de fevereiro de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

17.2.4. Que se baseiem em propostas dos demais licitantes;

17.2.5. Que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;

17.2.6. Que ofertem qualquer vantagem não prevista neste edital.

17.3. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.

17.4. Se a Comissão de Licitação considerar em condição de analisar e julgar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as licitantes a classificação, embora a mesma seja publicada na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

17.5. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazer a etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório (devidamente justificado), sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

17.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á o critério de sorteio disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.0 – RECURSOS

18.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário das 09h00 às 17h00, na Divisão de PROTOCOLO da Prefeitura Municipal da cidade de Bastos, na rua Ademar de Barros nº 600.

19.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal, esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão de Licitações.

19.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

19.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 24 de fevereiro de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

20.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A aceitação da proposta vencedora, pela Prefeitura, obriga sua proponente à execução integral de sua proposta objeto desta licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, seja por erro ou omissão.

20.2. A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, não sendo aceito qualquer desistência após aberto os envelopes propostas, em que foi conhecido o valor dos demais proponentes.

20.3. A licitante classificada em primeiro lugar, que sem motivo justificado e aceito recusar-se a honrar a proposta apresentada à presente licitação, será declarada inidônea e impedida de participar em futuras licitações, sem prejuízo das demais sanções legais, mediante processo administrativo em que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

20.4. Se a licitante vencedora desta licitação recusar ou não comparecer para a assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, poderá a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação à outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

20.5. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

20.6. É vedado à Contratada ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

20.7. A participação nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA implica a aceitação integral e irrevogável pelas licitantes nos termos deste Edital.

20.8. Para quaisquer questões suscitadas e não resolvidas via administrativa, o foro competente será o da Comarca de Bastos/SP., com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal local ou regional, Diário Oficial do Estado, em jornal diário de ampla circulação no Estado de São Paulo e divulgado na íntegra na página da internet da Prefeitura Municipal de Bastos, no sítio www.bastos.sp.gov.br.

Prefeitura do Município de Bastos,

Aos 24 de fevereiro de 2023.

MANOEL IRONIDES ROSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 24 de fevereiro de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

MINUTA DE CONTRATO PARA ALIENAÇÃO DE UM TERRENO, NA ÁREA CENTRAL DE BASTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS E O SENHOR ...

Pela presente Minuta de Contrato, objeto da Concorrência Pública n.º 001/2022, para a ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO na cidade de Bastos, pelo regime de execução de empreitada por preço UNITÁRIO, sendo o tipo de licitação a de MAIOR preço unitário, regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, que entre si celebram o Município de Bastos, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MANOEL IRONIDES ROSA, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ... Inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede na ..., n.º ..., Centro na Cidade de ... Estado de ..., representada pelo Sr. ..., brasileiro, estado civil ..., ... residente e domiciliado na rua ..., CEP ..., na Cidade de ..., Estado de ..., portador do RG n.º ... e do CPF n.º ..., têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente licitação tem por objeto a venda dos lotes:-

LOTE 1:-

OBJETO: Imóvel Urbano

ENDEREÇO: Rua Presidente Vargas – Quadra nº 43 – Lote nº 11-A e Parte do Lote nº 12 – Centro – Bastos-SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Bastos

IMÓVEL – Terreno urbano, constituído pelo Lote nº 11-A e por Parte do Lote nº 12, da Quadra nº 43, da planta geral da cidade de Bastos-SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se num marco cravado nas divisas entre o Lote nº 11-A e o Lote nº 11-B, daí segue em linha reta confrontando com a Rua Presidente Vargas, numa distância de 31,00 metros; daí deflete à esquerda num ângulo de 90 graus, e segue confrontando com a Rua Duque de Caxias, numa distância de 16,50 metros; daí deflete à esquerda, num ângulo de 90 graus, e segue confrontando com o remanescente do Lote nº 12, numa distância de 20,00 metros; daí deflete à direita num ângulo de 90 graus, e segue confrontando com o remanescente do Lote nº 12, numa distância de 3,50 metros; daí deflete à esquerda num ângulo de 90 graus, e segue confrontando com o remanescente do Lote nº 11, numa distância de 11,00 metros; daí deflete à esquerda num ângulo de 90 graus, e segue confrontando com o Lote nº 11-B, numa distância de 20,00 metros, alcançando o marco inicial deste roteiro e encerrando uma área de 550,00 metros quadrados, contendo como benfeitorias: uma lanchonete, um W.C. feminino, um palco, um depósito, uma cobertura em estrutura metálica, um abrigo destinado a passageiros e um salão comercial. *A estrutura metálica não fará parte da venda, será removida para ser utilizada pela Administração.*

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 24 de fevereiro de 2023

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

CLÁUSULA 2ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão atendidas com recurso orçamentário a seguir discriminados:-

Estado de São Paulo										
Prefeitura Municipal de Bastos										
Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:		CONCORRÊNCIA PÚBLICA						Nº		001/2023
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com publicações para a venda de lotes urbanos onde funcionava a Antiga Rodoviária e um terreno urbano da Rua da Garças do Jd. Esplanada.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
336	33903990	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	298	1	110-0000	R\$ 840.079,31	TESOURERO	
Total de dotação disponível em 23/01/2023:								R\$ 840.079,31		
Neusa Kyoka Hitaka Nishida										
Contadora										
R.G. 18.913.743-5 SSP/SP										
CRC 1SP252669/O-3										

CLÁUSULA 3ª - DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterada pelas de nº 8.883, de 08/06/94, nº 9.032 de 28/04/95, nº 9.648, de 27/05/98 e nº 9.854, de 27/10/99, e demais legislação aplicáveis à espécie;

3.1.2. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

4.1. O valor mínimo da proposta não poderá ser abaixo do preço médio avaliado pelas imobiliárias, quais sejam:

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 Bastos-SP, 24 de fevereiro de 2023 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876 Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

O preço do imóvel, localizado na Av. Presidente Vargas com Duque de Caxias, foi avaliado na média em **R\$ 835.000,00, (oitocentos e trinta e cinco mil reais)**, média obtida em três avaliações.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ASSINATURA DO CONTRATO, CAUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Este contrato terá vigência a partir da Homologação e Adjudicação das propostas vencedoras. O(s) vencedor(es) deverá(ão) obedecer o prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento da última parcela para passar o(s) terreno(s) em seu nome impreterivelmente.

5.2. A empresa vencedora deverá efetivar o pagamento em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no prazo máximo de 36 horas e as demais até o dia 10 do mês subsequente a primeira parcela.

5.3. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 24 horas. Não será permitido passar o terreno em nome de pessoas estranhas à licitação.

5.5 A Adjudicatária deverá recolher a quantia de 5% do valor avaliado, como condição de habilitação para participar do certame licitatório, nos termos do artigo n.º 18, CAPUT, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.6 A CAUÇÃO dos demais participantes serão devolvidos após a Adjudicatária efetuar a totalidade do pagamento do imóvel arrematado, no prazo de dois dias úteis, conforme descrito no subitem 7.2 do Edital Minucioso.

5.7 O imóvel não poderá ser transferido e também não sofrer alterações na estrutura até que seja efetuado o pagamento da última parcela.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o atraso injustificado do pagamento do bem arrematado;

c)

d) o não atendimento das determinações regulares da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 24 de fevereiro de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil de qualquer sócio da licitante;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 7ª

Os preços serão fixos e irrevogáveis, desde que obedecidos as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 8ª - DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo(o) vencedor(o) no prazo máximo de 36 horas (primeira parcela) e as demais até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS através de sua Diretoria Técnica poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização do contrato, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas (se for o caso). Fica expressamente nomeado o Engenheiro Civil SÉRGIO MASAO HOSSOYA para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, com poderes de aceitar ou rejeitar a compra em desacordo com este Contrato.

9.2. A fiscalização, por parte da Diretoria Técnica, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da contratada por danos que vier a causar diretamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 24 de fevereiro de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

9.3. Caberá à contratada:

9.3.1. Providenciar a seu exclusivo critério e passar em seu nome, a escritura do(s) imóvel(is), não cabendo a CONTRATANTE arcar com qualquer ônus decorrentes da escrituração.

9.3.2. Facultar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS exercer verificação e fiscalização do contrato de maneira que a negociação se consolide sem maiores embaraços.

9.3.3. Quaisquer falhas na execução da entrega que estiverem em desacordo com as normas e especificações, a contratada deverá refazê-las o ônus ficará por conta da CONTRATADA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a contratada deixar de observar os prazos constantes no edital e sua proposta, após a convocação p/assinatura do contrato, sofrerá multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.2. A contratada ficará sujeita a multas, de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato.

10.2.1. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

10.2.2. Perda da Caução, no caso de descumprimento do contrato e rescisão contratual.

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, apurado em processo administrativo em que lhe assegure o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.3.1. A multa de que trata o item 10.2 acima somente poderá ser relevada, quando os fatos gerados da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.3.2. Pela inexecução parcial poderá ser aplicada:

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 24 de fevereiro de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

10.3.2.1. Advertência;

10.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela;

10.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93; e

10.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior, facultando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

10.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

10.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhida aos cofres da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, dentro de 36 (trinta e seis horas) mediante guia de recolhimento oficial.

10.7. Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

10.8. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram o erro ou a omissão.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 24 de fevereiro de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

11.2. A Contratada não poderá subcontratar o objeto do contrato, ficando responsável pela consumação do CONTRATO.

11.3. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

11.4. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

11.5. Neste contrato não será permitida a participação de pessoas menores de 18 anos, exceto se estiver acompanhado por tutor, curador ou responsável.

11.6. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS poderá revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também

anulá-lo por ilegalidade, sem que caiba a CONTRATADA o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

11.7. Para os casos omissos bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e Minuta do Contrato, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

11.8. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro competente será o da Comarca da Cidade de BASTOS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvando desde já os direitos da Administração prescritos no art. 55, c/c art. 77, da L. Federal n. 8.666/93.

11.9. Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

AOS de 2023.

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal.

CONTRATADA

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 24 de fevereiro de 2023

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

Testemunhas:

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 24 de fevereiro de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2023

OBJETO: ALIENAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO URBANO, SENDO DA ANTIGA RODOVIÁRIA .

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 24 de fevereiro de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: BASTOS, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MANOEL IRONIDES ROSA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 033.761.228-57

RG: 13.327.411-1

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MANOEL IRONIDES ROSA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 033.761.228-57

RG: 13.327.411-1

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 24 de fevereiro de 2023

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

Nome: MANOEL IRONIDES ROSA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 033.761.228-57

RG: 13.327.411-1

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MANOEL IRONIDES ROSA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 033.761.228-57

RG: 13.327.411-1

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MANOEL IRONIDES ROSA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 033.761.228-57

RG: 13.327.411-1

Assinatura: _____

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 24 de fevereiro de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 600 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690-000

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 24 de fevereiro de 2023
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*